



Prefeitura Municipal de Capoeiras

LEI Nº 184/94

Projeto de Lei Nº: 003/94

Ementa: AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL DE
ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO

Data: 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

Autores: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sessão: Ordinária

Recursos Humano
CONFERE COM ORIGINAL

Aprovada em: 11 / 02 / 94

29 / 09 / 04

Recebido da Câmara em: 17 / 02 / 94

Sancionada em: 21 / 02 / 94

ARQUIVE-SE

Em: 21 / 02 / 94

Maria Verônica Bezerra M. Leal
Chefe de Gabinete



LEI Nº 184/94

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso XXI do art. 58 da Lei de Organização faz saber que a câmara de vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais em 150 % (cento e cinquenta por cento), em relação a dezembro.

Art. 2º - O reajuste fixado no art. 1º será dividido em 02 (duas) parcelas iguais de 75 % (setenta e cinco por cento). A primeira a vigorar em 1º de janeiro de 94 e a segunda em 1º de fevereiro de 94.

Art. 3º - fixa a Hora-Aula, de acordo com os seguintes valores:

JANEIRO/94

* LICENCIATURA PLENA	CR\$	170,00
* LICENCIATURA CURTA	CR\$	150,00

FEVEREIRO/94

* LICENCIATURA PLENA	CR\$	200,00
* LICENCIATURA CURTA	CR\$	170,00

Recursos Humano
CONFERE COM ORIGINAL

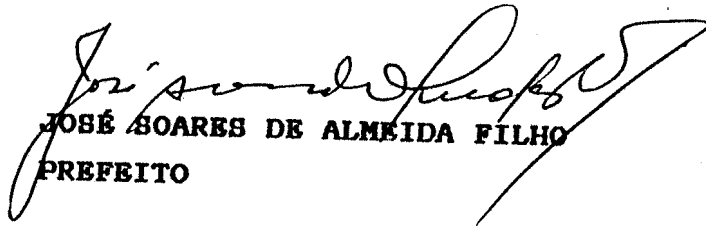
25/09/94

Mifis

Adm. Municipal de Capoeiras
COM TRABALHO E SERIEDADE

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias em vigor.

GABINETE DO PREFEITO EM, 21 de fevereiro de 1994


JOSÉ SOARES DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO

Recursos Humano
CONFERE COM ORIGINAL

92/09/04
Maia